



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº220 /2026

Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Dracena.

Critério de julgamento: menor preço unitário.

Publicação: aviso de contratação direta publicado de forma **resumida** no Diário Oficial do Município; **na íntegra** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dracena www.dracena.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado as empresas cadastradas no ramo de atividade nos termos do disposto no §2º do artigo 3º do Decreto Municipal 8.009, de 28 de janeiro de 2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local/link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.009/25 e demais legislações aplicáveis.

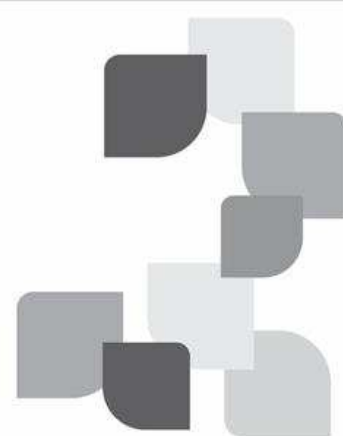
As propostas devem ser apresentadas no Portal do Município de Dracena através do link acima, até as 08h59min de **09 de setembro de 2026**.

Horário da fase de lances: das 9h às 15h.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inserido do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.





2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso.

Poderão participar deste Aviso de Contratação as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitações, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração de registros tão logo à identificação de incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

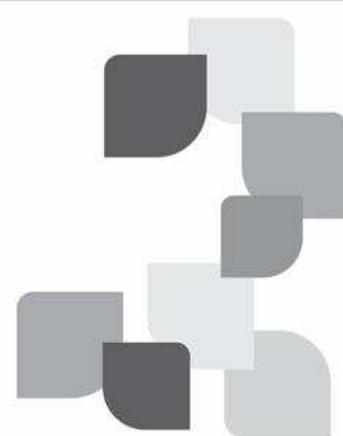
É também de responsabilidade do interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O Agente de Contratação não atenderá os licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo





“não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão disputar** esta licitação:

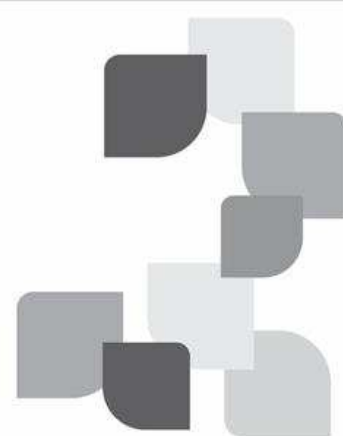
- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seus anexos;
- 2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- 2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. Poderão **participar** desta licitação o consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:
- 2.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 2.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
 - 2.5.3. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 2.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 2.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 2.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
 - 2.5.7. A substituição de consorciado deverá ser **expressamente autorizada** pelo órgão ou entidade contratante e





condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

- 2.5.8. Ressalvados os consórcios compostos **exclusivamente** por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa. O participante interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, a proposta, que deverá conter:

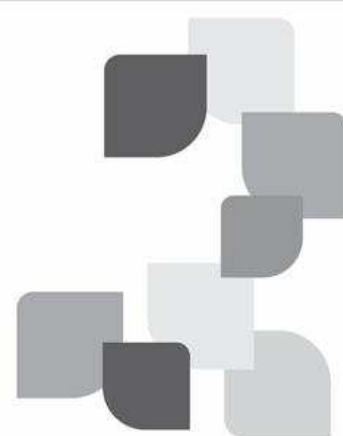
- 3.1. **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 3.1.1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe (vide anexo IV);
- 3.2. **Prazo de validade** da proposta de, no **mínimo**, 60 (sessenta) dias **corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- 3.3. **Declaração** de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV;
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;





- 3.4.1. Nos valores propostos estarão **inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.2. Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar **declarações específicas** no seguinte sentido:
- 3.7.1. Elaborada em **papel timbrado** e subscrita pelo representante legal do participante de ausência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, bem como de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo no Anexo II (vide itens 2, 5 e 6);
- 3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (vide Anexo IV);
- 3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (vide item 9 do anexo II);
- 3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,





nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (vide item I do Anexo II).

4. FASE DE LANCES

A sessão pública será aberta pelo sistema por agente de contratação designado, **a partir das 9h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.

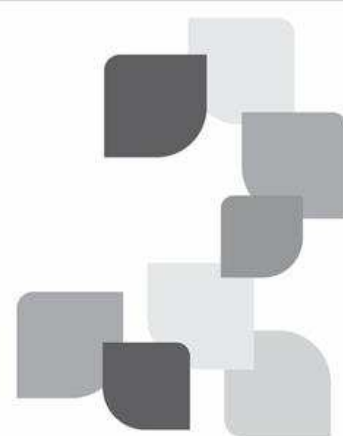
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, **prevalecerá** aquele que for recebido e registrado **primeiro** no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e





divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de **menor preço unitário**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

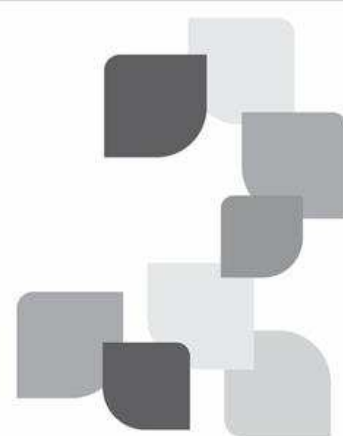
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser **inserida** no sistema no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

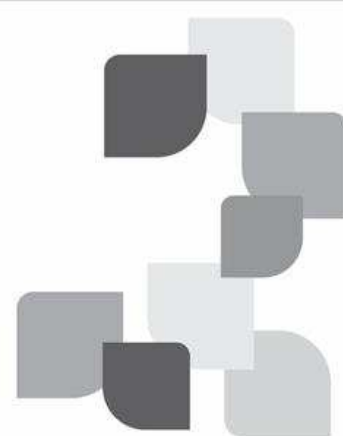




informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.1. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 5.1.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
 - 5.3.2. Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.3.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;





- 5.3.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.3.3.2. O agente de contratação concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto tenha superado 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.
- 5.3.3.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser **ajustada** pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.
- 5.3.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.3.4.1. Considera-se **erro no preenchimento da planilha**, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.3.4.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.3.4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.3.4.4. Havendo necessidade, a sessão será **suspensa**, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de **habilitação**, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente





vencedor, que terá o **prazo de duas horas**, contados de sua abertura pelo agente de contratação, para **juntada dos documentos de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

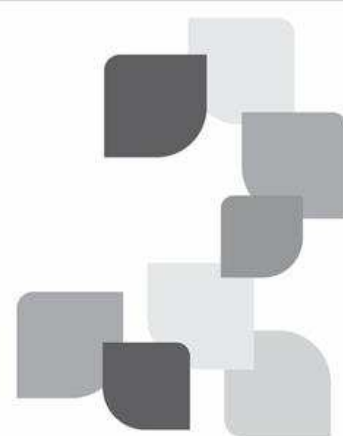
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

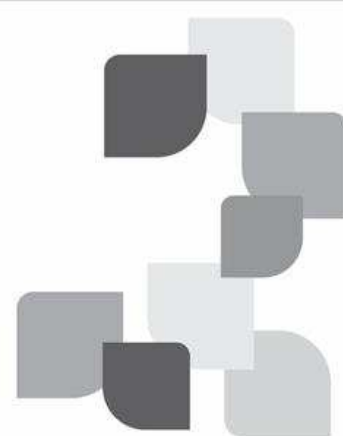
6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:





- 6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 6.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e artigo 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021.





6.4. **Outras comprovações:** quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada **ou** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.5. **Observações:**

- 6.5.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5.2. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 5º, §3º do Decreto Municipal nº 027/2023.

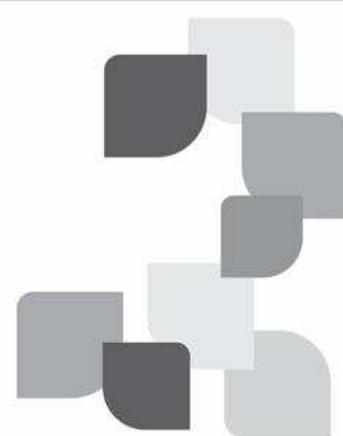
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;
- II. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

O recurso será **dirigido** à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

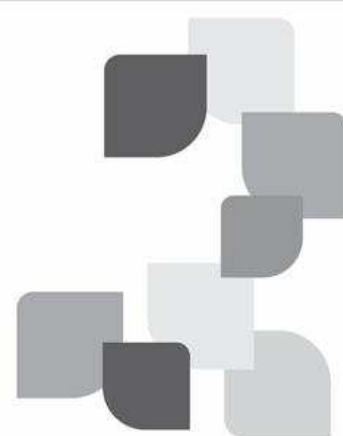
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico** <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.





Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

Após a autorização da autoridade competente para a contratação e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dracena, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

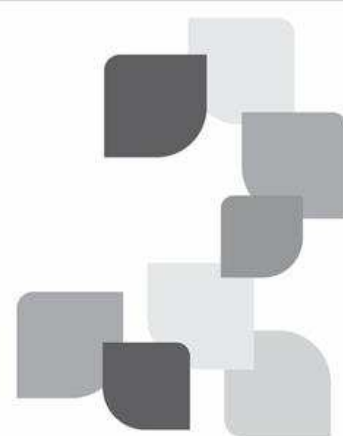
O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura até 90 (noventa) dias, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



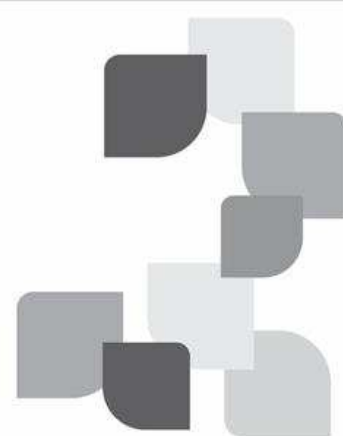


- 9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- 9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

1. Advertência pela falta do subitem 9.1. deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.12;





3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.12 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

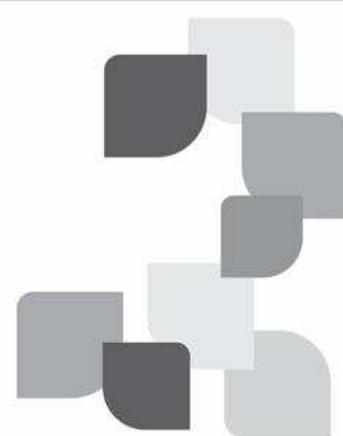
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão





sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e, subsidiariamente, o da Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

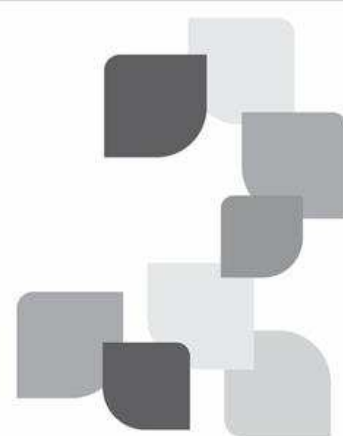
O presente Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Dracena, Diário Oficial do Município, <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Além da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica estabelecida no item 10.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 027/2023, de 12 de junho de 2023.

No caso de todos os fornecedores restarem **desclassificados ou inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. Republicar o presente aviso com uma nova data;





- II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- a. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens I e II acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

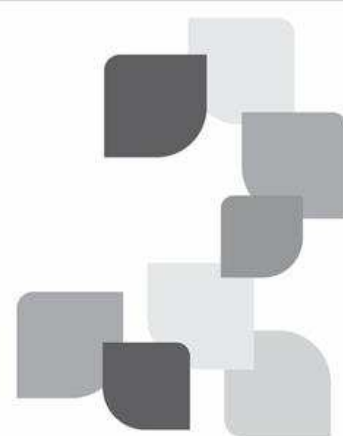
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os





interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso.**

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração unificada;

ANEXO III – Ficha Cadastral;

ANEXO IV – Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Declaração de Autenticidade

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Dracena/SP, 02 de setembro de 2026.

Juliano Machado Ferraz

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua instalação e utilização.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração e demais componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena.

Trata-se de aquisição de bem de natureza comum, com especificações e características objetivamente definidas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Na tabela a seguir é descrito o bem a ser adquirido, bem como suas características e quantidade:





ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UN.	Placar poliesportivo eletrônico em LED. • Exibição de pontos, cronômetro, set/faltas, período e pedido de tempo. • Cronômetro progressivo e regressivo programável. • Comunicação sem fio (Wireless) entre painel e controle. • Dígitos com mínimo de 14 cm, com visualização de até 80 metros. • Alimentação 100 a 250 VAC – bivolt automático. • Dimensões aproximadas: 100 x 80 x 7 cm. • Equipamento novo e completo, incluindo instalação, configuração e testes de funcionamento no local.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

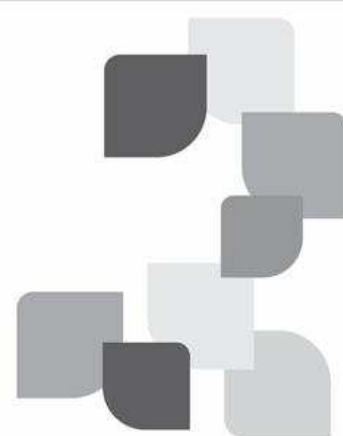
O objeto consiste na aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração e todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, sendo constituído por painel eletrônico com dígitos em LED, desenvolvido para exibição clara e simultânea das principais informações das partidas esportivas.

O placar deverá contemplar, no mínimo, os seguintes campos de informação:

- PONTOS, para indicação da pontuação das equipes;
- CRONÔMETRO, com funcionamento progressivo e regressivo e possibilidade de programação;
- SET/FALTAS, para registro das informações correspondentes à modalidade esportiva;
- PERÍODO, para indicação da etapa ou período da partida;
- INDICATIVO DE PEDIDO DE TEMPO, permitindo a sinalização durante a partida.





O equipamento deverá possuir sistema de comunicação WIRELESS (sem fio) entre o painel e o sistema de controle, proporcionando praticidade e segurança na operação durante as competições.

Os dígitos em LED deverão possuir altura mínima de 14 cm, garantindo adequada legibilidade e visualização das informações a uma distância de até 80 metros, considerando condições normais de utilização em ambientes esportivos.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com tensão de entrada de 100 a 250 VAC, dispondo de sistema bivolt automático, dispensando seleção manual da tensão de alimentação.

As dimensões aproximadas do painel deverão ser de 100 cm de comprimento x 80 cm de altura x 7 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações dimensionais decorrentes das características construtivas do equipamento, desde que não comprometam sua funcionalidade, instalação ou finalidade.

O equipamento deverá ser fornecido com sistema de controle, componentes eletrônicos, cabos, conectores, suportes, acessórios e demais elementos necessários à instalação e ao pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega de componentes essenciais separadamente.

A instalação do equipamento deverá estar incluída no fornecimento, devendo ser realizada por profissional habilitado ou equipe técnica qualificada, observando as condições do local indicado pela Administração e garantindo a adequada fixação, conexão, configuração e funcionamento do placar.

Após a instalação, deverá ser realizado teste completo de funcionamento, contemplando, no mínimo, a verificação dos campos de pontuação, cronômetro, set/faltas, período, pedido de tempo, comunicação sem fio e demais funcionalidades previstas.

O equipamento deverá apresentar acabamento adequado para utilização em ambientes esportivos, possuir estrutura resistente e ser



compatível com as condições normais de utilização em ginásios e quadras esportivas.

Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, pelo prazo estabelecido na contratação, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

O fornecedor deverá disponibilizar, quando necessário, orientações básicas de operação e utilização do equipamento, de modo a permitir que os servidores responsáveis pela organização das competições possam operar adequadamente o sistema de controle.

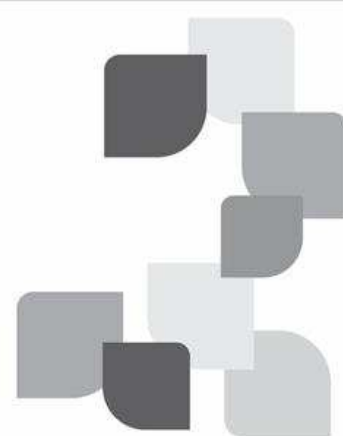
Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos que atendam integralmente às características e requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação, inclusive produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente compatíveis com as necessidades da Administração.

A descrição foi elaborada com base nas características funcionais necessárias à utilização do equipamento nas atividades esportivas municipais, buscando estabelecer requisitos suficientes para garantir a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade do objeto, sem direcionamento a marca ou fabricante específico e sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade da contratação.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, incluindo fornecimento, transporte, entrega e instalação, destinado à utilização nos ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, especialmente para atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.





A necessidade da aquisição decorre da importância de aprimorar a infraestrutura esportiva municipal, disponibilizando equipamento adequado para a exibição das principais informações das partidas, tais como pontuação, cronômetro, período, set/faltas e pedido de tempo. A utilização de um placar eletrônico proporciona maior organização, precisão e transparência na condução das competições, beneficiando atletas, equipes técnicas, arbitragem, organizadores e público.

O equipamento também permitirá atender às diferentes modalidades esportivas praticadas no Município, em razão de suas funcionalidades de cronômetro progressivo e regressivo programável, indicação de período, set/faltas e comunicação sem fio entre o painel e o sistema de controle.

A contratação mostra-se especialmente relevante diante da realização de campeonatos municipais, competições regionais e estaduais e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. O equipamento poderá ser utilizado de forma contínua em diferentes eventos, proporcionando maior autonomia à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e reduzindo a dependência de soluções provisórias ou da contratação eventual de equipamentos semelhantes.

O equipamento será destinado, entre outros espaços, ao Ginásio Dовilho Moura, contribuindo para a melhoria da estrutura disponível para a realização das competições esportivas no Município. Sua utilização também será importante para eventos de maior porte realizados em Dracena, inclusive competições de âmbito estadual, que demandam estrutura adequada para acompanhamento e controle das partidas.

Durante o levantamento realizado para instrução do processo, foram avaliadas as características necessárias ao atendimento da demanda e realizada pesquisa de mercado, mediante consulta a preços praticados em contratações similares, bases de preços e fornecedores do ramo. Os resultados obtidos demonstraram a existência de soluções disponíveis





no mercado capazes de atender às necessidades identificadas, com especificações compatíveis e preços passíveis de estimativa.

A solução escolhida consiste na aquisição do equipamento, em vez de sua locação eventual, considerando a possibilidade de utilização recorrente ao longo dos anos e em diversas competições e atividades esportivas. Dessa forma, a aquisição apresenta-se como alternativa adequada para proporcionar maior disponibilidade do equipamento, autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, adequada e viável, uma vez que atende a uma demanda concreta da Administração, contribui para a melhoria dos serviços e atividades esportivas oferecidos à população e possibilita a utilização do equipamento em diferentes eventos e modalidades.

Diante dos elementos levantados no estudo técnico preliminar, da pesquisa de mercado realizada e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a aquisição do Placar Poliesportivo de LED é compatível com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

- **AMOSTRA (quando houver):**

Não se aplica.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, garantindo que o equipamento fornecido atenda às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas pela Administração.

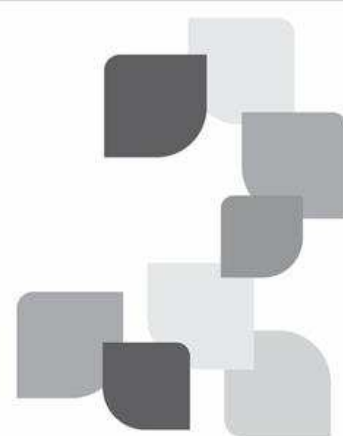
Constituem obrigações da CONTRATADA:





1. Fornecer 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarga, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento do equipamento, incluindo todos os custos, materiais, componentes, acessórios e mão de obra necessários à sua plena utilização.
3. Realizar a instalação no local indicado pela Administração, observando as condições de segurança, as características do espaço e as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
4. Garantir que o equipamento possua todas as funcionalidades especificadas, incluindo PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS, PERÍODO, indicativo de pedido de tempo, cronômetro progressivo e regressivo programável e comunicação WIRELESS entre o painel e o sistema de controle.
5. Assegurar que os dígitos possuam altura mínima de 14 cm e que o equipamento apresente condições adequadas de visualização a uma distância de até 80 metros, conforme especificado.
6. Fornecer equipamento compatível com alimentação elétrica de 100 a 250 VAC, com sistema bivolt automático, conforme as características estabelecidas no Termo de Referência.
7. Disponibilizar todos os cabos, conectores, suportes, controles, componentes e demais acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à utilização do objeto.
8. Realizar testes completos após a instalação, verificando o funcionamento do painel, sistema de controle, comunicação sem fio, cronômetro e demais funcionalidades, deixando o equipamento em condições imediatas de uso.





9. Disponibilizar, quando necessário, orientações básicas de operação e utilização do equipamento aos servidores indicados pela Administração.
10. Responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou desconformidades constatadas no equipamento, durante o período de garantia, mediante reparo ou substituição, conforme o caso.
11. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento, componente ou acessório que apresente defeito de fabricação, avaria ou incompatibilidade com as especificações contratadas.
12. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma de execução.
13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução da contratação, quando comprovada sua responsabilidade.
16. Cumprir as normas de segurança aplicáveis durante o transporte, instalação, montagem, configuração e testes do equipamento.
17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia da Administração, quando legalmente admitida.
18. Comunicar imediatamente ao fiscal ou responsável pela contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, o prazo de entrega, a instalação ou o funcionamento do equipamento.





19. Fornecer documentação, manuais, certificados ou demais informações técnicas relativas ao equipamento, quando existentes e pertinentes à sua operação, manutenção ou garantia.

20. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, garantindo que o objeto seja entregue e instalado de forma completa, adequada, segura e plenamente funcional.

21. Será exigida, na fase da proposta, a apresentação da **Ficha Técnica**, catálogo ou documento técnico equivalente do produto ofertado, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a compatibilidade do equipamento com o objeto pretendido e evitar o recebimento de produto em desacordo com as exigências da Administração.

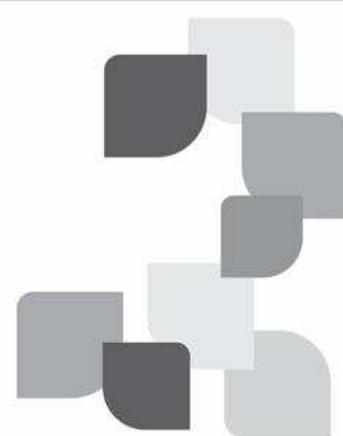
O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, conforme as condições previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.
2. Indicar o local destinado à entrega e instalação do Placar Poliesportivo de LED, disponibilizando, dentro de suas possibilidades, as condições necessárias para a execução dos serviços de instalação e configuração.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando se o equipamento entregue e instalado atende integralmente às especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.





4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, competindo-lhes registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias para sua regularização.
5. Realizar o recebimento do equipamento após a conferência de suas características, quantidade, integridade, instalação e funcionamento, recusando aquele que estiver em desacordo com as condições contratadas.
6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade identificada no equipamento ou em sua instalação, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias.
7. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, acesso ao local de instalação e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar adequadamente a entrega, montagem, instalação, configuração e testes do equipamento.
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações contratadas, o recebimento e a aceitação do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa exercer suas atividades dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as exigências e procedimentos de segurança do Município.
10. Fornecer as orientações necessárias quanto aos procedimentos de acesso e funcionamento do local, especialmente quando a instalação ocorrer em ginásios ou espaços esportivos municipais.
11. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e informações técnicas relacionadas ao equipamento, sua instalação, operação e garantia.
12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA,





observando as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
13. Zelar para que o equipamento, após seu recebimento, seja utilizado de acordo com suas características e orientações técnicas, evitando utilização inadequada que possa comprometer seu funcionamento.

14. Cumprir e fazer cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A CONTRATANTE deverá assegurar o acompanhamento adequado da execução do objeto, buscando garantir que o equipamento seja entregue, instalado e disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e às finalidades públicas que motivaram a contratação.

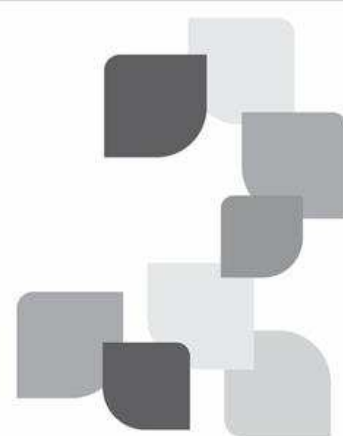
• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo do Placar Poliesportivo de LED, observado o prazo estabelecido no instrumento de contratação. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem permanente, com entrega e instalação, não se prevê, inicialmente, a prorrogação da vigência contratual após o cumprimento integral das obrigações, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.

As obrigações relacionadas à garantia do equipamento, assistência técnica e correção de eventuais defeitos permanecerão válidas durante os respectivos períodos, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação, quando aplicável.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR





ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização nos ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, visando aprimorar a infraestrutura disponível para a realização de campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

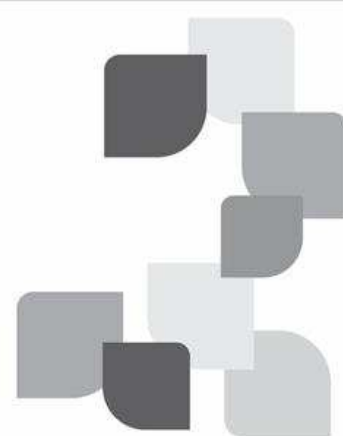
Considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a existência de especificações técnicas objetivamente definidas e a possibilidade de contratação direta por Dispensa Eletrônica, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, sendo a necessidade e a solução pretendida suficientemente demonstradas nos documentos que integram a instrução do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos e demais documentos pertinentes.

A solução consiste na aquisição de equipamento novo, com fornecimento, transporte, entrega e instalação, contendo as funcionalidades necessárias ao atendimento das atividades esportivas municipais, tais como exibição de pontos, cronômetro, set/faltas, período, indicativo de pedido de tempo, cronômetro progressivo e regressivo programável e comunicação WIRELESS.

A contratação mostra-se necessária e adequada, uma vez que permitirá à Administração Municipal contar com equipamento próprio e de utilização contínua, reduzindo a necessidade de soluções provisórias ou contratações eventuais para atendimento das competições esportivas.

Para a formação da estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado por meio de consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, banco de preços e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, conforme documentação constante dos autos, permitindo verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do





objeto e estabelecer parâmetro de preços compatível com a realidade de mercado.

Dessa forma, os elementos constantes do processo demonstram de maneira suficiente a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos preços estimados e a viabilidade da aquisição, justificando o prosseguimento da contratação mediante Dispensa Eletrônica, observadas as condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

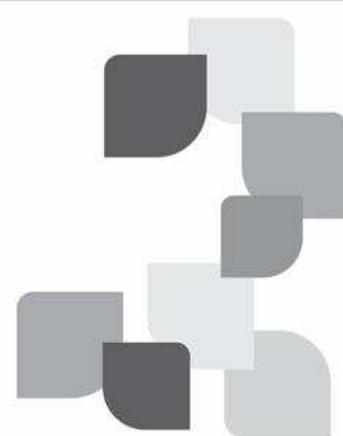
A solução definida como mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização.

A aquisição de equipamento próprio mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de utilização contínua e recorrente em diferentes campeonatos, competições, eventos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, proporcionando maior autonomia à Administração e evitando a necessidade de locações ou contratações eventuais para cada evento.

Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as seguintes etapas:

1. Aquisição e fornecimento: o equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.
2. Transporte e entrega: a CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, garantindo sua integridade até o momento do recebimento.





3. Instalação e configuração: deverão estar incluídas a instalação, montagem, configuração e conexão do equipamento, bem como os ajustes necessários para seu adequado funcionamento no local definido pela Administração.

4. Testes e recebimento: após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando as funcionalidades do painel, sistema de controle, comunicação WIRELESS, cronômetro e demais recursos previstos. O recebimento estará condicionado à conformidade do equipamento com as especificações contratadas.

5. Utilização: o equipamento será utilizado nos ginásios e espaços esportivos municipais, especialmente no Ginásio Dовilho Moura, para acompanhamento e exibição das informações das partidas em diferentes modalidades esportivas e competições.

6. Garantia e assistência: durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser solucionados pela CONTRATADA, mediante reparo ou substituição, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

7. Manutenção e conservação: após o período de garantia, o equipamento deverá receber os cuidados e manutenções necessários para preservação de sua vida útil, observadas as orientações do fabricante e as condições adequadas de utilização.

8. Destinação ao final da vida útil: quando o equipamento atingir o fim de sua vida útil, deverá ser avaliada sua destinação de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Municipal, especialmente quanto ao descarte adequado de componentes eletrônicos, buscando evitar impactos ambientais.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do equipamento, desde sua aquisição, transporte e instalação até sua utilização, garantia, manutenção e eventual destinação ao final de sua vida útil, assegurando que o investimento realizado atenda de forma contínua





às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Considerando a frequência de utilização prevista, a durabilidade esperada, a possibilidade de utilização em diferentes modalidades e eventos e a redução da dependência de locações eventuais, conclui-se que a aquisição do Placar Poliesportivo de LED constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, garantia e sustentabilidade indispensáveis ao adequado fornecimento e utilização do Placar Poliesportivo de LED, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

1. Requisitos do equipamento

O equipamento deverá:

- Ser novo, sem uso anterior, de fabricação regular e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Possuir campos de exibição de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO, além de indicativo para pedido de tempo;
- Possuir cronômetro progressivo e regressivo programável, permitindo sua utilização em diferentes modalidades esportivas;
- Possuir comunicação WIRELESS entre o painel e o sistema de controle;
- Possuir dígitos em LED com altura mínima de 14 cm, possibilitando boa visualização a uma distância de até 80 metros;
- Operar em tensão de 100 a 250 VAC, com sistema bivolt automático;





- Apresentar dimensões aproximadas de 100 cm x 80 cm x 7 cm, admitindo-se pequenas variações desde que não prejudiquem a funcionalidade e instalação;
- Ser adequado para utilização em ginásios, quadras e demais ambientes esportivos;
- Ser fornecido com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu funcionamento.

2. Requisitos de entrega e instalação

A contratação deverá contemplar o transporte, entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

A instalação deverá ser realizada por equipe tecnicamente capacitada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, observando as condições de segurança e as características do espaço.

Após a instalação, deverão ser realizados testes para comprovação do pleno funcionamento do painel, sistema de controle, comunicação sem fio, cronômetro e demais funcionalidades.

3. Requisitos de garantia e assistência:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo estabelecido no instrumento de contratação, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas deverão ser solucionados pela CONTRATADA, mediante reparo ou substituição do componente ou equipamento, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.





4. Requisitos de qualidade e aceitação:

O equipamento será recebido somente após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, bem como de sua integridade física e pleno funcionamento.

Não serão aceitos equipamentos usados, danificados, incompletos ou que apresentem características incompatíveis com as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

5. Requisitos de sustentabilidade:

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente:

- Priorizar equipamento com tecnologia LED, considerando sua eficiência energética e adequada vida útil;
- Evitar o fornecimento de embalagens excessivas, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reutilização;
- Promover o descarte ambientalmente adequado de componentes eletrônicos, embalagens e materiais eventualmente substituídos;
- Observar as normas de saúde e segurança aplicáveis aos profissionais envolvidos no transporte e instalação;
- Buscar solução que apresente durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente consumo de recursos;
- Priorizar, quando tecnicamente viável, componentes que permitam manutenção e substituição individualizada, evitando o descarte prematuro de todo o equipamento.

6. Requisitos de competitividade:

Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.





As especificações foram definidas com base nas funcionalidades necessárias à utilização do equipamento nas atividades esportivas municipais, buscando garantir qualidade e desempenho sem estabelecer características que possam direcionar a contratação para determinado fabricante ou restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos são considerados essenciais e suficientes para garantir o adequado funcionamento, segurança, durabilidade e qualidade do objeto, preservando-se o caráter competitivo da contratação.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o fornecimento, entrega, instalação e pleno funcionamento do Placar Poliesportivo de LED, assegurando que o equipamento esteja apto para utilização nas competições, campeonatos, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

1. Emissão da ordem de fornecimento:

Após a formalização da contratação, a Administração emitirá a ordem de fornecimento ou documento equivalente, contendo as orientações necessárias para a entrega e instalação do equipamento, inclusive o local destinado à sua instalação.

2. Fornecimento do equipamento:

A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.





O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, sistema de controle e demais elementos necessários ao seu funcionamento, não sendo admitida a entrega de itens essenciais separadamente ou mediante cobrança adicional.

3. Transporte e entrega:

O transporte do equipamento até o local indicado pela Administração será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos relacionados à embalagem, carregamento, transporte, descarga e demais providências necessárias.

O equipamento deverá ser devidamente protegido durante o transporte, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas condições de funcionamento.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

4. Instalação e configuração:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa do placar no local indicado pela Administração, incluindo montagem, fixação, conexões, configuração do sistema de controle e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando as condições de segurança e as características do ambiente esportivo.

5. Testes de funcionamento:

Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes completos do equipamento, verificando, no mínimo:

- funcionamento dos campos de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO;
- funcionamento do indicativo de pedido de tempo;
- funcionamento do cronômetro progressivo e regressivo;





- funcionamento do sistema de comunicação WIRELESS;
- funcionamento do sistema de controle;
- funcionamento dos dígitos em LED;
- alimentação elétrica e demais componentes necessários à operação.

Eventuais falhas identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do recebimento definitivo do equipamento.

6. Recebimento e aceitação:

O recebimento ficará condicionado à verificação da quantidade, integridade, características técnicas, instalação e pleno funcionamento do equipamento.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá solicitar a correção, substituição ou regularização do equipamento, sem qualquer ônus adicional.

7. Orientação quanto à operação:

A CONTRATADA deverá fornecer orientações básicas para utilização do sistema de controle e operação do placar aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, quando necessário.

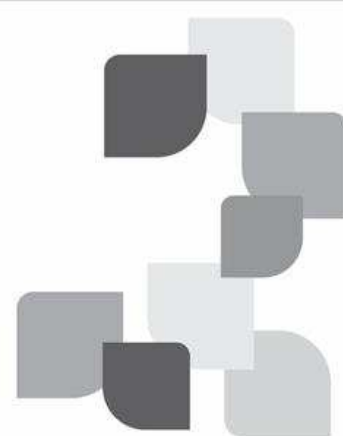
Deverão ser disponibilizados, quando existentes, manuais ou documentos técnicos necessários à correta utilização e conservação do equipamento.

8. Garantia e suporte:

Durante o período de garantia estabelecido na contratação, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela solução de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, mediante reparo ou substituição dos componentes ou do equipamento, conforme a natureza do problema.

As intervenções decorrentes de defeitos cobertos pela garantia deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.





9. Encerramento da execução:

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a entrega, instalação, configuração, realização dos testes, correção de eventuais irregularidades e aceite do equipamento pela Administração, permanecendo vigentes as obrigações relacionadas à garantia e demais responsabilidades previstas na contratação.

A execução deverá resultar na disponibilização de um Placar Poliesportivo de LED completo, instalado, configurado e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo sua utilização imediata nas atividades esportivas municipais.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude	Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Juliano Machado Ferraz	Fabio Verginassi Rodrigues	Isabela Fontana Costa

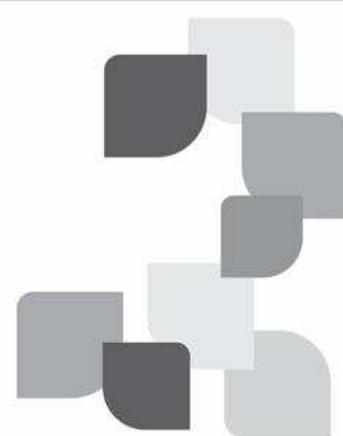
A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que verificará o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento da entrega, instalação, configuração e funcionamento do Placar Poliesportivo de LED, incluindo a conferência de suas características e funcionalidades.

Eventuais irregularidades ou desconformidades serão comunicadas à CONTRATADA para que sejam corrigidas ou sanadas dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento e o ateste do objeto somente ocorrerão após a verificação de que o equipamento foi entregue, instalado e encontra-se em perfeitas condições de funcionamento.





A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas na contratação.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição será realizada mediante a entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento do Placar Poliesportivo de LED, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação.

Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendências, defeitos ou desconformidades na entrega ou instalação do equipamento, devendo a CONTRATADA providenciar sua regularização sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação e estará condicionado à regularidade da documentação exigida.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, observando-se as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, entrega, instalação e demais requisitos estabelecidos pela Administração.





O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências aplicáveis à contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, configuração e demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à execução do objeto.

Será selecionada a proposta de menor preço que, após análise da documentação e das especificações apresentadas, demonstre compatibilidade com as exigências da contratação e condições adequadas de execução do objeto.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Item	Qtd e	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Un.	Placar poliesportivo eletrônico em LED. • Exibição de pontos, cronômetro, set/faltas, período e pedido de tempo. • Cronômetro progressivo e regressivo programável. • Comunicação sem fio (Wireless) entre painel e controle. • Dígitos com mínimo de 14 cm, com visualização de até 80 metros. • Alimentação 100 a 250 VAC – bivolt automático. • Dimensões aproximadas: 100 x 80 x 7 cm. • Equipamento novo e completo, incluindo instalação, configuração e testes de funcionamento no local.	5.756,50	5.756,50





j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Dracena, compatível com a natureza e o objeto da despesa.

A indicação da dotação orçamentária, ficha, fonte de recurso e demais informações necessárias à execução da despesa serão realizadas pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ficando sua execução condicionada à existência de recursos suficientes para suportar a despesa.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021.

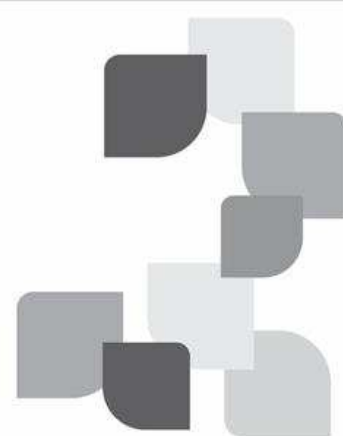
I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O objeto da aquisição consiste no fornecimento de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município.

O equipamento deverá possuir qualidade, desempenho e características compatíveis com sua finalidade, atendendo às necessidades de realização de competições, treinamentos e demais atividades esportivas, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

- Painel eletrônico com sistema de visualização por meio de dígitos em LED;



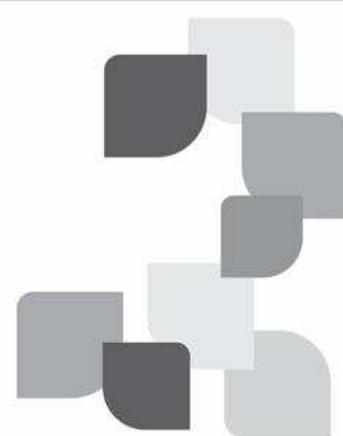


- Campos destinados à indicação de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO;
- Indicativo para pedido de tempo (timeout);
- Cronômetro com funcionamento progressivo e regressivo, com possibilidade de programação;
- Sistema de comunicação wireless (sem fio) entre o painel eletrônico e o sistema de controle;
- Dígitos com altura mínima de 14 cm, proporcionando adequada visualização a uma distância de até 80 metros;
- Alimentação elétrica de 100 a 250 VAC, com sistema bivolt automático;
- Dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento x 80 cm de altura x 7 cm de profundidade;
- Fornecimento completo, contemplando sistema de controle, acessórios, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Instalação, configuração e realização de testes de funcionamento, inclusos no fornecimento, garantindo a entrega do equipamento em plenas condições de utilização.

O placar deverá possuir estrutura e componentes adequados para utilização contínua em ambientes esportivos, observando requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e confiabilidade, de modo a assegurar seu adequado desempenho durante competições e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Não será exigida marca ou modelo específico, sendo permitida a apresentação de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações mínimas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será exigida a apresentação da Ficha Técnica, catálogo ou documento técnico equivalente do produto na fase da proposta, contendo



informações suficientes para a verificação das características, especificações e funcionalidades ofertadas. A documentação apresentada será utilizada para aferir a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, alimentação, sistema de comunicação, funcionalidades e demais requisitos mínimos exigidos. Tal exigência tem por finalidade assegurar que o item ofertado e posteriormente adquirido atenda às especificações e características esperadas pela Administração, reduzindo o risco de recebimento de produto em desacordo com o objeto pretendido.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O Placar Poliesportivo de LED deverá ser entregue e instalado no Ginásio Municipal Dовilho Moura, no Município de Dracena/SP, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

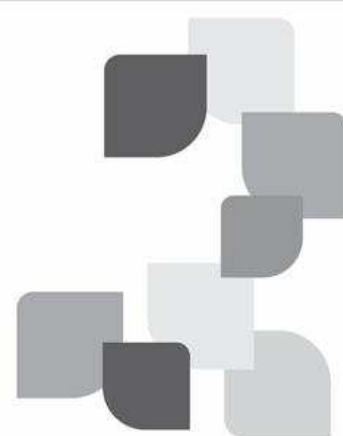
O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega e instalação do equipamento, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e condições aparentes do produto.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento, incluindo testes das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, o equipamento poderá ser recusado, devendo a CONTRATADA realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.





O recebimento definitivo somente será efetivado após a comprovação de que o equipamento está completo, instalado e em perfeitas condições de funcionamento.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

O Placar Poliesportivo de LED deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição de componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas, prestando suporte e adotando as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, estes deverão ser compatíveis com o equipamento e apresentar qualidade igual ou superior aos componentes originalmente fornecidos. As despesas decorrentes de mão de obra, peças, componentes e demais procedimentos necessários à solução de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, alterações ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, acidentes ou outras situações comprovadamente não relacionadas à qualidade ou funcionamento do equipamento.

Dracena, 18 de agosto de 2026.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Fabio Verginassi Rodrigues
Supervisor de Esportes



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

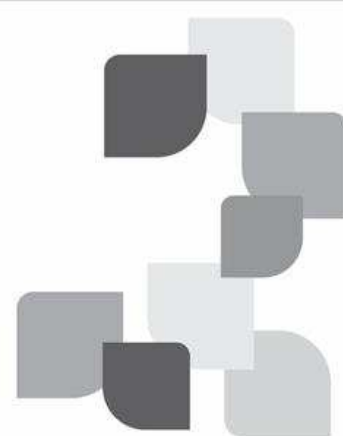


CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: JULIANO MACHADO FERRAZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E586-30D5-AEF4-CE04> e informe o código E586-30D5-AEF4-CE04





ANEXO II

Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Dispensa Eletrônica n°. /2026

Objeto: _____

(Nome), portador do RG ° e CPF n°, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... n°,(bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n°, interessada em participar na Dispensa Eletrônica n° ____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

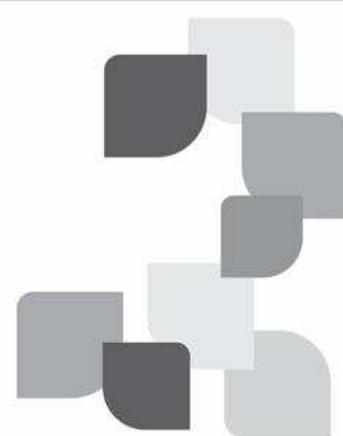
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.





5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro
de Preços/Contrato.....,,
..... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: JULIANO MACHADO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E586-30D5-AEF4-CE04> e informe o código E586-30D5-AEF4-CE04





ANEXO III - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n. °:

Endereço:

CEP:

Telefone (s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida. Em caso de representação, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n. °:

CPF n. °:

Endereço residencial:

Cargo/Função ocupado na empresa:

Telefone (s):

E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV – Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA n.º ____/2026

____ (razão social licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu
representante legal, o(a) _____, (nome e dados
pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA -----, PARA A Aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, CNPJ (MF) nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada por Juliano Machado Ferraz, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado na -----, -----, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa -----, CNPJ (MF) nº -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, CEP: -----, Tel.: -----, E-mail: -----, neste ato representada pelo -----, residente e domiciliado em -----, Estado de -----, na -----, n.º -; portador do RG nº -----, CPF nº -----, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com a **DISPENSA Nº 061/2026 – PROCESSO Nº 220/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme Termo de Referência da DISPENSA Nº 061/2026 – PROCESSO Nº 220/2026, e quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.





2.4 - O contrato oriundo da presente dispensa será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em R\$ 5.756,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtd e	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Un.	Placar poliesportivo eletrônico em LED. • Exibição de pontos, cronômetro, set/faltas, período e pedido de tempo. • Cronômetro progressivo e regressivo programável. • Comunicação sem fio (Wireless) entre painel e controle. • Dígitos com mínimo de 14 cm, com visualização de até 80 metros. • Alimentação 100 a 250 VAC – bivolt automático. • Dimensões aproximadas: 100 x 80 x 7 cm. • Equipamento novo e completo, incluindo instalação, configuração e testes de funcionamento no local.	5.756,50	5.756,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Av. José Bonifácio, nº 1.437, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.





4.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.5 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste





Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

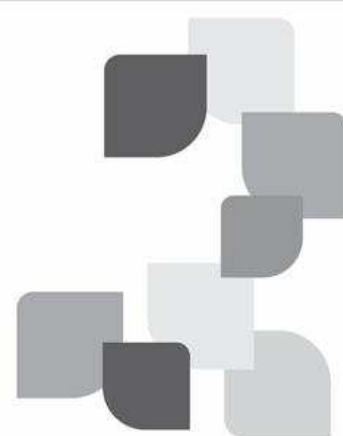
5.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de





licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





5.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

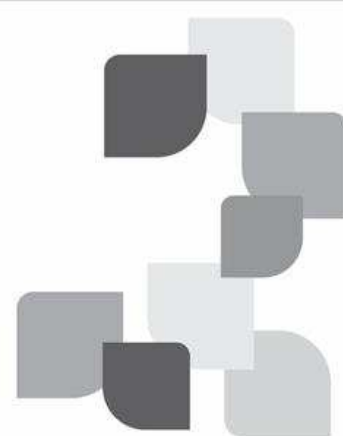
6.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.





6.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 401

Unidade: 020701

Categoria Econômica: 4.4.90.52.10

Funcional programática: 27.122.1108.4045.0000

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA

8.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026 – PROCESSO Nº 220/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

8.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

11.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

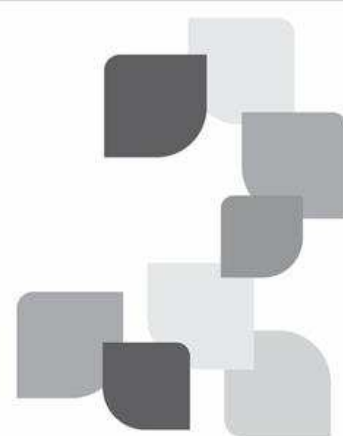
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

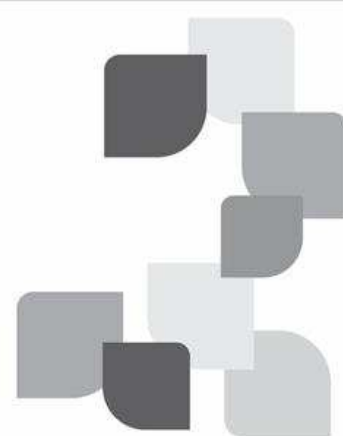
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos





empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,





até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

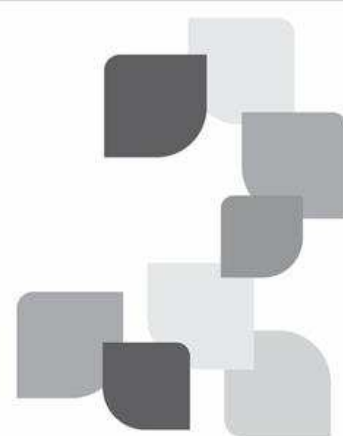
16.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando





a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC. 18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da efetiva entrega do produto/prestação do serviço. 18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



DRACENA/SP, --- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATANTE
Juliano Machado Ferraz
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CONTRATADA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Sergio Dela Bandeira
Técnico Desportivo de Atletismo

Laurindo Carvalho
Coletor de Lixo

FISCAL DO CONTRATO:

Isabela Fontana Costa
Coordenadora de Projetos Esportivos

GESTOR DO CONTRATO:

Fabio Verginassi Rodrigues
Supervisor de Esportes





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº -----/2026

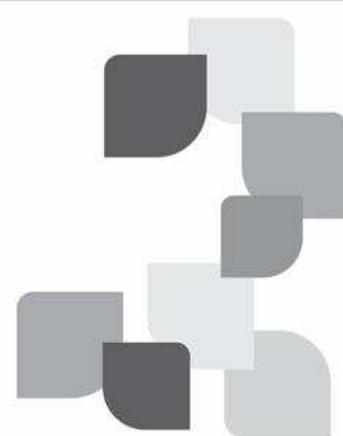
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º





das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, ----- de ----- de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geni Pereira Lobo Pesin

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 039.923.528-03

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliano Machado Ferraz

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CPF: -----

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Juliano Machado Ferraz

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CPF: -----

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Juliano Machado Ferraz

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CPF: -----

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isabela Fontana Costa

Cargo: Coordenadora de Projetos Esportivos

CPF: -----

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fabio Verginassi Rodrigues

Cargo: Supervisor de Esportes

CPF: -----

Assinatura: _____





**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°: 44.880.060/0001-11

CONTRATADA: -----
CNPJ N°: -----

CONTRATO N° (DE ORIGEM): -----
DATA DA ASSINATURA: -----
VIGÊNCIA: -----

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Placar Poliesportivo de LED, destinado à utilização em ginásios, quadras e demais espaços esportivos do Município de Dracena, para acompanhamento e exibição das informações das partidas realizadas em campeonatos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

VALOR (R\$): R\$ 5.756,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, ---- de ----- de 2026.

Juliano Machado Ferraz
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
sec-esportes@dracena.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E586-30D5-AEF4-CE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO MACHADO FERRAZ (CPF 359.XXX.XXX-00) em 02/09/2026 10:15:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E586-30D5-AEF4-CE04>